



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 01/2015

Fls.

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015



DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE

HELIO SZMAJSER

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS
HUMANOS**

AIRTON COSTA DO AMARAL

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS

CLAUDIO DE JESUS MARQUES SOARES

DIRETOR DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA

HERALDO DA COSTA KREMER

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 01/2015

Fls.

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 01/2015

Fls.

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 001/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o feriado municipal no dia 20 de janeiro de 2015, referente ao Padroeiro da cidade do Rio de Janeiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que no dia **19 de janeiro de 2015** não haja expediente **nas unidades situadas na cidade do Rio de Janeiro.**

Art. 2º - Não se aplicam aos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias o exposto aos Art. 1º, devendo, portanto, ser obedecidas às escalas de pessoal previamente preparadas, para atendimento aos usuários dos portos.

Art. 3º - Os empregados compensarão as 8 (oito) horas que deixarão de trabalhar no dia a que se refere o Art. 1º, antecipando ou prorrogando seus expedientes em 01 (uma) hora nos dias úteis entre o período de 08 de janeiro de 2015 até 23 de janeiro de 2015.

§ 1º - Excepcionalmente, nos dias em que fizer tais compensações, o empregado deverá, **obrigatoriamente**, registrar sua entrada até às 10 horas.

§ 2º - Os empregados que se encontrarem afastados do trabalho no período de compensação a que se refere o art. 3º, por licença remunerada, férias, licença médica ou outro impedimento, compensarão as horas que deixarem de trabalhar, tão logo cessado o motivo do impedimento.

§ 3º - Os casos excepcionais serão tratados individualmente pela SUPREC/DIAPES.



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Cont.: O. S. DIRPRE Nº 01/2015

§ 4º - Os empregados que tiverem saldos de horas no banco de horas, dias de Licença Remunerada e folga proveniente do TRE a serem usufruídos, poderão utilizá-los, desde que a DIAPES seja comunicada antecipadamente.

Art. 4º - Aos Guardas Portuários que trabalham em regime administrativo também se aplica o disposto nos Art. 1º da presente Ordem de Serviço.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2015.

HERALDO DA COSTA KREMER
Diretor-Presidente
Substituto



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 02/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando os dispositivos da Lei nº 12.815/2013, do Decreto-Lei nº 1886 de 29 de abril de 1996, do Decreto-Lei nº 126 de 31 de janeiro de 1967 e do Plano de Segurança Pública Portuária do Porto do Rio de Janeiro (PSPP), e

Considerando a necessidade de adequar e disciplinar o ingresso, a permanência, o controle e a movimentação de veículos e pessoas nas áreas dos Portos Organizados administrados pela CDRJ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para o acesso de veículos e pessoas aos Portos da CDRJ, visando atender as necessidades profissionais, por força do exercício de atividade efetiva, não se permitindo sua utilização para outro fim.

Art. 2º - O serviço de vigilância e repressão (SEVIG/ALF-RJO) não mais fará o credenciamento para acesso as áreas alfandegadas para representantes, funcionários de pessoa jurídica e pessoa física, trabalhadores autônomos que prestem serviços nas referidas áreas, servidores de órgãos públicos federais relacionados ao comércio exterior, funcionários de empresas administradoras das áreas alfandegas, trabalhadores portuários avulso, representantes de empresas fornecedoras, importadoras, exportadoras e/ou transportadoras consignatários de conhecimento de carga, funcionário de agência marítima e agente de carga. As empresas arrendatárias de áreas e terminais no Porto e aquelas que prestam serviços auxiliares, de forma permanente ou habitual deverão cadastrar-se na COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, especificamente na SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA PORTUÁRIA – SUPGUA.



Cont.: O. S. DIRPRE Nº 02/2015

No tocante ao Porto de Itaguaí, as empresas arrendatárias de áreas e terminais no porto e aquelas que prestam serviços auxiliares de forma permanente ou habitual, deverão cadastrar-se na ALFANDEGA DO PORTO DE ITAGUAÍ (ALF/IGI), especificamente no SERVIÇO DE OPERAÇÕES ADUANEIRAS NO PORTO DE ITAGUAÍ – SAOPE e na SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA PORTUÁRIA – SUPGUA, respectivamente.

§ 1º - O ingresso de pessoas em áreas alfandegadas, em situações diversas das supracitadas, será autorizado pelo Serviço de Vigilância e Repressão da Alfândega (SEVIG/ALF-RJO) que deverá comunicar à empresa administradora da área em questão.

§ 2º - Para efeito deste artigo entende-se por serviços auxiliares:

- a) Atracação de chata ou qualquer outra embarcação ao costado de navio;
 - b) Fornecimento de água, limpeza de porão, retirada de resíduos, lavanderia, higienização e atividades assemelhadas;
 - c) Fornecimento de combustível, peças e acessórios, material de peação e outros suprimentos de bordo, inclusive gêneros alimentícios;
 - d) Agenciamento marítimo: Agência Marítima, Armadores e Corretores de Navios;
 - e) Serviços de manutenção, assistência técnica, reparo, perícias, dragagem e assemelhados;
 - f) Corretagem de seguro;
 - g) Transporte de cargas;
 - h) Consolidação, desconsolidação, unitização e desunitização de cargas;
 - i) Atividades inerentes ao Operador Portuário previstas na Lei nº Lei nº 12.815/2013.
-



Cont.: O. S. DIRPRE Nº 02/2015

Art. 3º - O cadastro deverá ser solicitado no Porto do Rio de Janeiro diretamente na SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA PORTUÁRIA – SUPGUA e no Porto de Itaguaí deverá ser apresentado o cadastro específico estabelecido no SAVIG da Alfândega do Porto de Itaguaí.

§ 1º - A renovação do cadastro será realizada anualmente considerando a data inicial do mesmo.

I - CADASTRAMENTO DE EMPRESA

a) Comprovante de cadastramento emitido pelo SAOPE, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 06 da Receita Federal, de 03 de julho de 2002, no Porto de Itaguaí;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) Cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado e suas alterações;

d) Cópia autenticada do Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal;

e) Licença de Operação (LO), válida, expedida pelo INEA. Esta documentação será exigida apenas de empresas que prestam serviços auxiliares voltados para o fornecimento de combustível ou de retirada de resíduos;

f) Plano de Emergência do Transportador (PET) de conhecimento do Serviço de Controle da Poluição Acidental – SCPA do INEA. Esta documentação será exigida apenas de empresas que prestam serviços auxiliares voltados para o fornecimento de combustível ou de retirada de resíduos perigosos, caso o mesmo seja enquadrado pelas normas vigentes.

II – CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS

a) Relação dos veículos pertencentes às empresas devidamente cadastradas na SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA PORTUÁRIA – SUPGUA e no SAVIG quando se tratar do Porto de Itaguaí;



Cont.: O. S. DIRPRE Nº 02/2015

b) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

c) Certificado do RNTRC (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga) ou o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) contendo a numeração do RNTRC;

d) Cópia autenticada do Contrato de aluguel/leasing do veículo, nos casos em que couber;

e) Apresentação da Carteira de Habilitação do Motorista e/ou cópia autenticada, de acordo com o tipo de veículo conforme normas do DETRAN;

f) Autorizações Especiais, tais como INEA, DEFESA CIVIL, etc.

Obs: Na apresentação da documentação original, as cópias não precisam ser autenticadas.

III – CADASTRAMENTO DE PESSOAS

a) Relação dos funcionários em papel timbrado da empresa;

b) Cópia autenticada da Carteira Profissional (parte da fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho);

c) 01 (uma) foto 3x4 colorida;

d) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

e) Ficha de Dados Pessoais;

f) Cópia autenticada da CNH, em caso de motoristas.

Art. 4º - O credenciamento de que trata este documento não dispensa os interessados do fiel cumprimento das Legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como do Regulamento dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, além de outras normativas da CDRJ.



Cont.: O. S. DIRPRE Nº 02/2015

Art. 5º - Quando, para o exercício da atividade para a qual foi credenciada, for necessário o uso de equipamento ou aparelhos de origem estrangeira, a empresa deverá apresentar à SUPGUA, no momento do ingresso às instalações portuárias, a autorização da ALF/RJO e ALF/IGI.

Art. 6º - Os Órgãos da Imprensa, para realizarem reportagens no interior do Porto, deverão solicitar autorização inicialmente à CDRJ e, posteriormente, ao SEVIG da ALF/RJO e ao SAVIG da ALF/IGI, relacionando os funcionários e equipamentos e responsabilizando-se pela veiculação de imagens e notícias obtidas junto às embarcações, pessoas ou recintos alfandegados a que tiveram acesso, bem como pelo direito de terceiros pelo uso indevido das imagens.

Art. 7º - Caberá à agência de navegação solicitar a autorização para o acesso de pessoas que, por força de atividade profissional, necessitem ingressar em embarcações procedentes do exterior ou a ela destinadas, com a devida autorização da Delegacia de Imigração da Polícia Federal – DELEMIG/DPF.

§ 1º - A solicitação deverá ser entregue à SUPGUA, para emissão do Cartão de Ingresso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e no Porto de Itaguaí ao SAVIG da ALF/IGI, posteriormente a SUPGUA.

§ 2º - Na hipótese das pessoas mencionadas na solicitação necessitem portar objetos ou aparelhos de procedência estrangeira, deverá ser apresentada uma relação contendo o número de série dos mesmos e entregue pelo interessado à SUPGUA, devidamente autorizada pela ALF/RJO e pela ALF/IGI, que será disponibilizada no Portão de acesso.

Art. 8º - Os Cartões de Ingresso de Veículos e de Pessoas serão fornecidos nas modalidades: USUÁRIOS, VISITANTES, ÓRGÃOS OFICIAIS, ARRENDATÁRIOS e EMPREGADOS DA CDRJ, emitidos de conformidade com os modelos constantes dos anexos I, II, III, IV e V.

§ 1º - O CARTÃO DE INGRESSO é de uso pessoal e intransferível, de uso obrigatório nas dependências do Porto e deverá ser colocado em local visível, para as checagens que se fizerem necessárias.

§ 2º - O cartão ÓRGÃOS OFICIAIS só será emitido por solicitação oficial do órgão.



Cont.: O. S. DIRPRE Nº 02/2015

§ 3º - O cartão VISITANTE só será emitido para atender os casos não previstos e de interesse da CDRJ, empresas arrendatárias e órgãos oficiais.

§ 4º - Os cartões só serão emitidos com a prévia solicitação do interessado à SUPGUA.

Art. 9º - Os usuários autorizados a ingressar com veículos no Porto deverão atentar para os seguintes cuidados:

I - Usar o Cartão em local visível à fiscalização;

II - O cartão de acesso não autoriza o estacionamento no interior do Porto. Os locais de estacionamento na área primária do Porto são os elencados nas Ordens de Serviço DIRPRE nºs 019/2008 e 07/2012;

III - Conduzir o veículo em velocidade máxima de 30 (trinta) km/h (PSPP/RJ) no Porto do Rio de Janeiro e velocidade máxima de 50 (cinquenta) km/h (PSPP/ITAGUAÍ) no Porto de Itaguaí e com o máximo de cautela;

IV - Não deixar objetos de valor dentro do veículo;

V - Se notar alguma anormalidade na área ou em outro veículo, comunicar ao Guarda Portuário mais próximo;

VI - Quando se tratar de veículos de carga, sempre que solicitado pela Guarda Portuária, o condutor deverá apresentar o Termo de Responsabilidade do veículo autorizado.

Art. 10 - A CDRJ não se responsabilizará por quaisquer danos que ocorrerem aos veículos estacionados ou em operação no interior do Porto, bem como por qualquer objeto de valor deixado dentro do veículo, transferindo-se, integralmente, aos respectivos proprietários todos os ônus decorrentes.

Art. 11 - A CDRJ se reserva o direito de recolher, a qualquer tempo, o Cartão de Ingresso, na constatação de infrações praticadas pelo condutor.

Art. 12 - As autorizações para ingresso de veículo no Porto obedecerão as seguintes prescrições:



Cont.: O. S. DIRPRE Nº 02/2015

I - EMPRESAS ARRENDATÁRIAS DE ÁREAS E TERMINAIS E OPERADORAS PORTUÁRIAS POR ELAS CONTRATADAS, BEM COMO SEUS EMPREGADOS.

a) Serão fornecidas tantas autorizações quantas forem necessárias, desde que solicitadas pelo empregador, conforme as vagas existentes nas áreas ou terminais, as quais serão requeridas pelos empregados com a devida comprovação da titularidade do veículo.

b) Os veículos de carga deverão apresentar declaração de conformidade veicular emitida pela SUPGUA, em conformidade com o modelo constante do anexo VI.

II – VEÍCULOS ORIUNDOS DE OUTRO ESTADO

Os motoristas e veículos que vierem prestar serviços eventuais, oriundos de outros Estados, deverão requerer o cartão de ingresso ao Porto, a título de autorização diária, à SUPGUA, apresentando-se após o Plantão Fiscal do Serviço de Vigilância e Controle Aduaneiro – SEVIG da ALF/RJO e ALF/IGI, para cumprimento do ordenamento aduaneiro em vigor. Por ocasião de sua saída do interior do Porto Organizado, o cartão de ingresso deverá ser devolvido ao Guarda Portuário de serviço no portão.

III - VEÍCULOS ORIUNDOS DE OUTRO PAÍS

Aos motoristas e veículos procedentes de outro País, transportando cargas para o Porto do Rio de Janeiro / Itaguaí com a respectiva Nota Fiscal, serão fornecidos cartões de ingresso sob controle e fiscalização da SUPGUA, devendo o motorista proceder conforme especificado no item II desta Norma.

IV - COMANDANTES DE NAVIOS ATRACADOS NO PORTO

Terão acesso ao Porto mediante a apresentação da Carteira de Identificação fornecida pela Marinha do Brasil, devendo o Guarda Portuário anotar no Controle de Veículos todos os dados pertinentes ao veículo e ao proprietário.



Cont.: O. S. DIRPRE Nº 02/2015

V - TÁXIS

Terão acesso desde que conduzindo deficientes físicos e representantes de órgãos que estiverem de serviço, após a devida identificação.

VI - CARRETAS E AUTOCARGAS

Para fins de controle e fiscalização, os veículos tracionando CARRETAS serão cadastrados o CAVALO e a CARRETA. Quando se tratar de autorização diária, ocorrendo a troca de CARRETA, deverá a Empresa comunicar previamente à SUPGUA objetivando a regularização do cadastro e obtenção do Termo de Responsabilidade.

VII - DESPACHANTES E AJUDANTES DE DESPACHANTES ADUANEIROS

Terão acesso ao Porto de Itaguaí os veículos cadastrados no SAVIG e ao Porto do Rio de Janeiro os veículos cadastrados na SUPGUA, que exercerá o controle e a fiscalização desses profissionais em ambos os portos, devendo para tanto exigir o devido cadastramento para que seja fornecido o cartão de ingresso.

VIII - AGREGADOS

A autorização de acesso ao Porto de veículos agregados será concedida após o seu PROPRIETÁRIO ou FIRMA, efetuar o cadastro na SUPGUA, comprovando através de CONTRATO ou CARTA da Empresa Contratante e cadastrada que irá executar serviços no interior do Porto. Neste caso, deverá a CONTRATANTE declarar através de carta que se responsabilizará por qualquer irregularidade ou infração cometida pelo condutor do veículo.

No caso do Porto de Itaguaí a autorização será concedida desde que seu PROPRIETÁRIO ou FIRMA tenha cadastro no SAVIG da ALF/IGI e na SUPGUA, cumpridos os requisitos referidos.



Cont.: O. S. DIRPRE Nº 02/2015

IX - SINDICATOS DA ORLA PORTUÁRIA

Terão acesso os veículos dos Presidentes, de acordo com a Ata de Posse e os veículos de serviços de propriedade ou alugados aos Sindicatos cadastrados na SUPGUA, até o limite de 03 (três) veículos e no caso específico do Porto de Itaguaí, cadastrados no SAVIG além das demais instruções.

X - DEMAIS ÓRGÃOS, ENTIDADES E PROFISSIONAIS NÃO ABRANGIDOS POR ESTA NORMA

Deverão dirigir-se à SUPGUA para credenciamento e para expedição do Cartão de Ingresso ao Porto e no caso específico do Porto de Itaguaí dirigir-se inicialmente ao SAVIG, da ALF/IGI para credenciamento e, posteriormente à SUPGUA para o fornecimento do Cartão de Ingresso ao Porto.

Art. 13 - Os custos decorrentes do fornecimento dos CARTÕES DE INGRESSO DE VEÍCULOS E PESSOAS serão de responsabilidade das empresas requisitantes, cujos valores são estabelecidos em conformidade com a norma vigente na CDRJ.

§ 1º - Este artigo não se aplica às Empresas ARRENDATÁRIAS DE ÁREAS da CDRJ, bem como seus EMPREGADOS. O constante neste parágrafo não retroage os efeitos legais.

§ 2º - Quando ocorrer perda ou extravio do Cartão de Ingresso, o portador, através de carta da empresa requisitante, deverá comunicar imediatamente à SUPGUA, para emissão da segunda via, ficando os custos pelo fornecimento do novo cartão de sua inteira responsabilidade.

Art. 14 - Terão livre acesso ao Porto e suas dependências os servidores de Órgãos Governamentais que exerçam suas funções na zona primária e necessitem ingressar a essas áreas em veículos oficiais ou particulares, a serviço, desde que portem a respectiva identidade funcional ou crachá expedido pelo órgão a que pertençam. Se tal necessidade for frequente, poderá cadastrar seu veículo a fim de facilitar o acesso.

Art. 15 - Os casos omissos serão apreciados pela Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA e, se necessário, submetidos à consideração do Diretor-Presidente – DIRPRE.



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Cont.: O. S. DIRPRE Nº 02/2015

Art. 16 - Nos casos em que não seja possível o controle eletrônico de acesso, excepcionalmente serão emitidas fichas de acesso para pessoas e veículos conforme Anexo VIII.

Art. 17 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O. S. DIRPRE nº 031/2012.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



Anexo à O.S. DIRPRE Nº 02/2015

ANEXO I

MODELO DE CARTÃO ANUAL / DIÁRIO DE USUÁRIOS

PESSOA E VEÍCULO



TARJA DE COR AMARELA



Anexo à O.S. DIRPRE Nº 02/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTÃO VISITANTE

PESSOA E VEÍCULO



TARJA DE COR VERMELHA



ANEXO III

MODELO DE CARTÃO DESTINADO A ÓRGÃOS OFICIAIS

PESSOA OU VEÍCULO



TARJA DE COR LARANJA



Anexo à O.S. DIRPRE Nº 02/2015

ANEXO IV

MODELO DE CARTÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA CDRJ

PESSOA E VEÍCULO



TARJA DE COR AZUL



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Anexo à O.S. DIRPRE Nº 02/2015

ANEXO V

MODELO DE CARTÃO PARA VEÍCULOS

DE ARRENDATÁRIOS DE ÁREAS E TERMINAIS



TARJA DE COR VERDE



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Anexo à O.S. DIRPRE Nº 02/2015

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE											
DIÁRIA											
PERÍODO DE VALIDADE											
DE / / À / /											

Eu, _____, CPF _____, ID _____, CNH _____, Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº. 14/1998 que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e a NR-29 que trata das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no trabalho portuário, declaro para fins acesso e permanência nas instalações portuárias sob a administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro que, o veículo de placa _____, RENAVAL _____, modelo _____, ano _____, possui perfeitas condições de uso e dentro das especificações técnicas de segurança exigidas, os seguintes itens: pneus, estepe, faróis (baixo e alto), setas indicadoras, alerta, lanternas (dianteira, traseira e laterais), luz de freio, luz/sirene de ré (NR-29 – não exigido para veículos fabricados antes do ano de 1990), extintor, buzina, cintos de segurança, limpador de para-brisas, retrovisores, cabine, caçamba, carroceria e pinos. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por lei responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. ////////////////////



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Anexo à O.S. DIRPRE Nº 02/2015

ANEXO VII
FICHA PARA CREDENCIAMENTO



Secretaria Especial de Portos
Companhia Docas do Rio de Janeiro

CDRJ – Nº

FICHA PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A DOCAS
EMPRESA

CNPJ

VALIDADE (USO EXCLUSIVO DA CDRJ)

SERVIÇO(S) QUE A EMPRESA EXECUTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

CPF

PESSOA(S) QUE PODE(M) EXECUTAR

SERVIÇOS EM NOME DA EMPRESA

CPF

AUTORIZADA(S) ATÉ

OBSERVAÇÕES

DATA

ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E CARIMBO DA EMPRESA

PARA USO DA UNINVE

AUTORIZADO PELA SUPGUA

Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua acre, 21 – Centro – Rio de Janeiro-Rj – CEP 20081-000

Tel.: (21) 2219-8600 – Fax (21) 2219-8544

CNPJ 42.266.890/0001-28 – Inscr. Mun. 00.995.487



BIA Nº 01/2015

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Fls.

Anexo à O.S. DIRPRE Nº 02/2015



**Secretaria Especial de Portos
Companhia Docas do Rio de Janeiro**

CDRJ – Nº

**FICHA PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A
DOCAS RJ – GUAPOR
DE TODOS REPRESENTANTES LEGAIS**

NOME

CPF

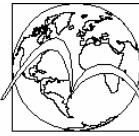
PARA USO DA UNINVE

AUTORIZADO PELA SUPGUA

--	--

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua acre,21 – Centro – Rio de Janeiro-Rj – CEP 20081-000

Tel.: (21) 2219-8600 – Fax (21) 2219-8544
CNPJ 42.266.890/0001-28 – Inscr. Mun. 00.995.48



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Anexo à O.S. DIRPRE Nº 02/2015

ANEXO VIII

FICHAS DE ACESSO PARA PESSOAS



PERMISSÃO PARA INGRESSO NO CAIS

VALIDADE

NOME

IDENTIDADE Nº

ÓRGÃO EXPEDIDOR

FIRMA

DATA

SUPERINTENDENTE DA GUARDA PORTUÁRIA

A CDRJ não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos com o portador no interior das instalações portuárias.

201.040.2385-0

DATA DE EMISSÃO

VALIDADE

O portador está autorizado a ingressar no CAIS DO PORTO para desempenho exclusivo de suas funções.
O portador não é empregado da CDRJ.
A CDRJ não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos com o portador no interior das instalações portuárias.

	GUARDA PORTUÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA INGRESSO	
	NOME	
	IDENTIDADE	
	REQUERENTE RELAÇÃO	
	LIVRO FL. REG. CONDIÇÃO	
SUPERINTENDENTE DA GUARDA PORTUÁRIA		

201.040.2860-6



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Anexo à O.S. DIRPRE Nº 02/2015

ANEXO IX

FICHAS DE ACESSO PARA VEÍCULOS



ENTRADA DE VEÍCULO NO PORTO

TIPO DE VEÍCULO

CÓDIGO Nº

CHAPA _____ **EST.** _____
PROPR. _____
VALIDADE _____

É obrigatório afixar este cartão no
parabrisa interno do veículo durante a
permanência no Porto.

SUPERINTENDENTE DA GUARDA PORTUÁRIA

201.040.2700-6

IMPORTANTE

- À CIA.DOCAS DO RIO DE JANEIRO não caberá, em nenhuma hipótese, responsabilidade indenizatória por acidente, danos, furtos, roubos, apropriação indébita ou quaisquer outras avarias ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer no interior do porto.
- Nenhum veículo poderá entrar no interior do porto sem a presente autorização.
- A presente autorização só é válida quando usada no veículo cuja placa está mencionada no anverso.
- Qualquer alteração de veículo, licença, nome, etc. deverá ser comunicada à Guarda Portuária.
- O extravio do presente cartão deverá ser imediatamente comunicado à Guarda Portuária para se evitar o uso indevido.
- Obedeça a velocidade máxima de 30 Km/h no interior do Porto.
- Ao estacionar, faça-o em locais que não prejudique as operações portuárias, garantindo sua segurança e a do veículo.



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 03/2015
(NÚMERO CANCELADO)

CANCELADA



PORTARIA DIRPRE Nº 208/2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a empregada ZAHARA PUGA ARAÚJO, Reg. 9485, **do encargo de Substituta Eventual** de Secretária da Diretoria de Engenharia e Gestão Portuária – DIRGES.

Art. 2º - Designar a empregada ELOÁ ARAÚJO ABREU, Reg. 7514, para o encargo de Substituta Eventual da Secretária da Diretoria de Engenharia e Gestão Portuária – DIRGES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2014.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 001/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 23001/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 70/2013, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo Administrativo nº 23001/2008.

Art. 2º - Delegar competência para a Comissão Processante conduzir a Sindicância até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: OS DIRPRE nº 03/2012, e na Lei nº 9.784/1999, art. 29 e seguintes, bem como art. 44:

EMPREGADO	REG.
MARLI BARROS DE AMORIM	0551
JULIANO BAPTISTA	9443
SUANI GOMES MALHEIRO	9384

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Cont. Port. DIRPRE nº 001/2015

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão da Instrução no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente Relatório Parcial e pedido de prorrogação, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos, visando à conclusão das fases de Instrução e apresentação do Relatório Final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 002/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o empregado MARCOS ANTONIO RORIZ, Reg. nº 7189, do encargo de Substituto Eventual do Superintendente de Infraestrutura – SUPINF.

Art. 2º - Designar o empregado ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO, Reg. 9438, para o encargo de Substituto Eventual do Superintendente de Infraestrutura – SUPINF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente

**PORTARIA DIRPRE Nº 003/2015**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 9124/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 109/2013, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo Administrativo nº 9124/2011.

Art. 2º - Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: OS DIRPRE nº 03/2012, e na Lei nº 9.784/1999, art. 29 e seguintes, bem como art. 44:

EMPREGADO	REG.
HAROLDO MOURA DOS SANTOS	5230
SYLVIO PEREIRA WENCESLAU DA SILVA	7729
MARCO JAMIL DE SOUZA	9201

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Cont. Port. DIRPRE nº 003/2015

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão da Instrução no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente Relatório Parcial e pedido de prorrogação, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos, visando à conclusão das fases de Instrução e apresentação do Relatório Final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2015.

HERALDO DA COSTA KREMER
Diretor-Presidente
Substituto



PORTARIA DIRPRE Nº 004/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo 29211/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 03/02/2015 o prazo estabelecido na Portaria DIRPRE Nº 184/2014 para a entrega da proposta visando à regulamentação do Auxílio Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2015.

HERALDO DA COSTA KREMER
Diretor-Presidente
Substituto



PORTARIA DIRPRE Nº 005/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO PARITÁRIA Nº 341/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 03/02/2015 o prazo estabelecido na Portaria DIRPRE Nº 185/2014 para a entrega da proposta visando à regulamentação do Auxílio Educação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2014.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 006/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SETBEN Nº 1927/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **EVELAYNE PEREIRA PORTUGAL GOUVEIA**, Reg. 9554, para compor a Comissão de Qualidade de Vida, instituída pela Portaria DIRPRE nº 16/2014, em substituição a VLADIMIR FEITOSA DA SIQUEIRA, Reg. 9497.

Art. 2º - Designar **PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO**, Reg. 8274, para compor a Comissão de Qualidade de Vida, instituída pela Portaria DIRPRE nº 16/2014, em substituição a ERNESTO ALVES DE BRITO FILHO, Reg. 6448.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 007/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a empregada ROSENI ROCHA SILVA, Reg. 9488, do encargo de Secretária Substituta da Diretoria de Administração Finanças e Recursos Humanos – DIRARH.

Art. 2º - Designar a empregada ROSENI ROCHA SILVA, Reg. 9488, para o encargo de Secretária da Diretoria de Administração Finanças e Recursos Humanos – DIRARH.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2015.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 008/2015

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GABPRE Nº 359/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **MARCIO DE CARVALHO MONTEIRO**, Reg. 9332, para compor a Subcomissão da Comissão Permanente de Verificação Patrimonial, instituída pela Portaria DIRPRE nº 197/2014, em substituição a **EVALDO LUIZ CORRÊA DOS REIS**, Reg. 9272.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 009/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a empregada BÁRBARA BARROS LEPSCH, Reg. 9434, do encargo de Substituta Eventual do Gerente da Divisão de Consultoria – DICONS/SUPJUR.

Art. 2º - Designar a empregada RUTH ONIMIS DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA, Reg. 9500, para o encargo de Substituta Eventual do Gerente da Divisão de Consultoria – DICONS/SUPJUR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 010/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o empregado DENYS DANTAS CÂMARA, Reg. 9422, do emprego comissionado de Encarregado de Sindicâncias e Processos Disciplinares, do GABPRE.

Art. 2º - Dispensar a empregada LUDMILA MAIA VALENTE, Reg. 9421, do encargo de Substituta Eventual do Encarregado de Sindicâncias e Processos Disciplinares, do GABPRE.

Art. 3º - Designar a empregada BÁRBARA BARROS LEPSCH, Reg. 9434, para o emprego comissionado de Encarregado de Sindicâncias e Processos Disciplinares, do GABPRE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 011/2015

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIFITA Nº 238/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar **CINTIA DE CARVALHO CASTRO**, Reg. 9523, do encargo de Substituta Eventual do Gerente da Divisão de Fiscalização de Terminais do Porto de Itaguaí – DIFITA/SUPITA.

Art. 2º - Designar **LEANDRO RODRIGO ALVES LIMA**, Reg. 9535, para o encargo de Substituto Eventual do Gerente da Divisão de Fiscalização de Terminais do Porto de Itaguaí – DIFITA/SUPITA.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2015.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente

**PORTARIA DIRPRE Nº 012/2015**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na INTRANET 774/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Paritária composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 157/2014, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a regulamentação dos seguintes temas:

I. CONTROLE DE FREQUENCIA, II. JORNADA DE TRABALHO, III. HORÁRIO FLEXÍVEL, BANCO DE HORAS, COMPENSAÇÃO, LICENÇA REMUNERADA e ESCALA DE REVEZAMENTO.

CDRJ	
Nome	Registro
Rafael da Silva Mendes	09336
Fátima Gonçalves de Oliveira	06808
Luis Fernando de Deus B. da Silva	09452
Alexandre Lima de Santana	09335
Wander José da Silva	01650

S.T.S.P.P.E.R.J.	
Nome	Registro
Sérgio Magalhães Giannetto	05776
Nildes Sampaio da Silva	07118
Débora Rodrigues Costa Oliveira	09531
Leandro Lourenço dos Santos	09331
Ricardo da Silva Brandão	06294



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Cont. Port. DIRPRE nº 012/2015

Art. 2º - Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega da proposta para análise e deliberação da Diretoria-Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 013/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a empregada RUTH ONIMIS DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA, Reg. 9500, para o encargo de Substituta Eventual da Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares, do GABPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 01/2015

Fls.

**SOLUÇÕES DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 01/2015

O DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 12.590/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os empregados RAFAEL SEICERA ZEITOUNE, Reg. 9484 e MILENE SALLES DE OLIVEIRA, Reg. 9521, para exercerem a função de FISCAIS do Contrato abaixo discriminado.

Contrato: **C-SUPJUR Nº 109/2014**

Empresa Contratada: **INDÚSTRIA DE SOFTWARES E SOLUÇÕES LTDA**

Objeto: **Prestação dos serviços de manutenção corretiva, manutenção evolutiva (atualização) e suporte técnico operacional ao sistema Star Soft Application instalado da CDRJ que é composto dos módulos Ativo Fixo, Contábil, Estoque, Financeiro e Fiscal.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015.

Airton Costa do Amaral
Diretor de Administração, Finanças e
Recursos Humanos



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 01/2015

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 01/2015

Fls.

ATOS DAS CHEFIAS



CIRCULAR SUPREC Nº 001/2015

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTA informa que o Compromisso de Trabalho Individual – CTI precisa ser realizado no formulário disponível na Intranet através do Canal RH – Plano de Cargos e Salários – Avaliação de Desempenho – Formulários.

Os CTIs (referentes ao exercício de 2015) entregues em formulários de versões anteriores serão restituídos para atualização.

Reiteramos ser imprescindível no CTI as assinaturas dos 3 (três) envolvidos no processo de avaliação de desempenho, são eles: o empregado, o Gestor da Avaliação e a Chefia (Imediata ou Mediata).

Assim como, torna-se indispensável que o empregado e o Gestor da Avaliação **datem**, ao lado de suas respectivas assinaturas, consolidando cada fase do Compromisso de Trabalho Individual.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2015.

FRANCISCA TERESA DA SILVA ALMEIDA
Superintendente de Recursos Humanos
Substituta



CIRCULAR SUPREC Nº 002/2015

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTA, considerando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 7º, do Decreto nº 95.247 de 17/11/1987, comunica aos empregados e estagiários da CDRJ que será realizado no período de **14/01 a 20/02/2015**, o recadastramento anual do benefício vale transporte, ocasião em que deverão comparecer ao **SETBEN**, munidos de cópia de comprovante de residência atualizado e do formulário de recadastramento devidamente preenchido, cujo modelo encontra-se disponível na INTRANET.

Informa que o comparecimento é obrigatório, mesmo para os empregados que não fazem uso do benefício, considerando a necessidade da manifestação formal, atualizada, quanto à opção pelo não recebimento.

Os empregados e estagiários que utilizam o benefício e não efetuarem o recadastramento terão o benefício suspenso até a realização do mesmo.

O vale transporte é um direito de todos os empregados e estagiários, exclusivamente para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa e de acordo com o Art.7º, §3º do Decreto nº 95.247 “a declaração falsa ou o uso indevido do vale transporte constituem falta grave”.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015.

FRANCISCA TERESA DA SILVA ALMEIDA
Superintendente de Recursos Humanos
Substituta



ATO DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO – SUPADM

PROC. Nº 1169/2015 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – DIVPAT

Designa – MICHELI BARBOSA DE SOUZA, Reg. 9567, LEONIL VIEIRA DE MOURA, Reg. 8280, CELSO LUIZ MACHADO DOS SANTOS, Reg. 9308, para iniciar os procedimentos de baixa patrimonial de mobiliários relacionados nos Termos de Qualificação (fls. 02/11).

PROC. Nº 1170/2015 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – DIVPAT

Designa – CELSO LUIZ MACHADO DOS SANTOS, Reg. 9308, LEONIL VIEIRA DE MOURA, Reg. 8280, MICHELI BARBOSA DE SOUZA, Reg. 9567, para iniciar os procedimentos de baixa patrimonial de mobiliários relacionados nos Termos de Qualificação (fls. 02/07).

PROC. Nº 1171/2015 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – DIVPAT

Designa – CELSO LUIZ MACHADO DOS SANTOS, Reg. 9308, LEONIL VIEIRA DE MOURA, Reg. 8280, MICHELI BARBOSA DE SOUZA, Reg. 9567, para iniciar os procedimentos de baixa patrimonial de mobiliários relacionados nos Termos de Qualificação (fls. 02/03).



BIA Nº 01/2015

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

01/2015

DATA DA PUBLICAÇÃO

11/03/2015

Montagem e Publicação da Divisão de Documentação e Protocolo – DIVDOC
